



## TERMO ADITIVO Nº. 045/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, Credenciamento nº 004/2019, Processo Administrativo nº 046/2019, que tem como objeto a credenciamento de empresas especializadas visando à contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, de acordo com Planilha integrante deste Processo, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Chefia de Gabinete**, representado por sua secretária a Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Versa Engenharia e Representações Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.907.231/0001-08, neste ato representando pelo Senhor Everton dos Santos, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 16 de abril de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 17 de abril de 2020.

### **Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentária:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
58 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Serviços Técnicos	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.36.06
59 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Serviços Técnicos Profissionais	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.39.05
85 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Serviços Técnicos	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.36.06
86 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Serviços Técnicos Profissionais	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.39.05
81 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Serviços Técnicos	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.36.06
82 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Serviços Técnicos Profissionais	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.39.05
203 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Serviços Técnicos	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.36.06
204 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Serviços Técnicos Profissionais	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.05
218 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Serviços Técnicos	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.36.06
219 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Serviços Técnicos Profissionais	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.05
220 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Serviços Técnicos Profissionais	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.05
269 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Serviços Técnicos	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.36.06
270 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Serviços Técnicos Profissionais	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.39.05
280 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Serviços Técnicos	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.36.06
281 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Serviços Técnicos Profissionais	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.05
306 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Serviços Técnicos	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.36.06
307 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Serviços Técnicos Profissionais	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.39.05
323 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Serviços Técnicos	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.36.06
324 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Serviços Técnicos Profissionais	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.39.05
345 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Serviços Técnicos	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.36.06
346 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Serviços Técnicos Profissionais	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.39.05
464 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Serviços Técnicos	02.70.01.13.392.0471.2.063 -



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

	3.3.90.36.06
465 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Serviçoes Técnicos Profissionais	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.39.05
517 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Serviçoes Técnicos	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.36.06
518 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Serviçoes Técnicos Profissionais	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.39.05
541 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Serviçoes Técnicos Profissionais	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.05
542 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Serviçoes Técnicos Profissionais.	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.39.05
643 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Serviçoes Técnicos	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.36.06
644 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Serviçoes Técnicos Profissionais.	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.39.05

#### **Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### **Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 14 de abril de 2020

**Laercio Cintra Nogueira**  
Prefeito Municipal

**Ana Cristina dos Santos**  
Chefia de Gabinete

**Evertton dos Santos**  
**Versa Engenharia e Representações Comerciais Ltda**  
Contratado